



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 860/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro próximo vindouro (3ª-feira);

Considerando que nos Poderes Executivo e Legislativo do Estado não haverá expediente no dia 14 de novembro de 2011, o que reflete em significativa redução na procura dos serviços judiciários, os quais, para funcionamento, demandam a geração dos rotineiros porém representativos custos inerentes a consumo de luz, água, telefone, etc, que são monitorados por esta Administração sempre em busca permanente de almejada redução;

Considerando a atividade normal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná no dia 1º de novembro de 2011 (Decreto Judiciário nº 957/2010, de 10/12/2010), diversamente do que ocorrerá em diversos Tribunais de Justiça dos Estados, na Justiça Federal e nos Tribunais Superiores;

DECRETA:

Ponto facultativo em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná, no dia 14 de novembro do corrente ano (2ª-feira), sem prejuízo do plantão judiciário.

Curitiba, 28 de outubro de 2011.

MIGUEL KFOURI NETO
Presidente